



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 38570-000

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 27/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2018.

Objeto: AQUISICAO DE PECAS E SERVICOS DE RETIFICA DE MOTORES UTILIZADOS NA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO. conforme especificação do Anexo I deste edital.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, via email/fax ou em copia reprográfica, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2018

Senhor Licitante, Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Guarda – Mor MG e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao setor de Licitações. A não remessa do recibo exime o setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Guarda – Mor /MG, 28 de Março de 2018

GABRIEL SOUZA BRAGA
PREGOEIRO – Portaria 02/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 38570-000

EDITAL PROCESSO 27/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018.

OBJETO : AQUISICAO DE PECAS E SERVICOS DE RETIFICA DE MOTORES UTILIZADOS NA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO. conforme especificação do Anexo I deste edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA REALIZAÇÃO: 18 DE ABRIL DE 2018 - às 14:00h.

PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA- MOR - ESTADO DE MINAS GERAIS, sito à Rua Goiás nº166. , Centro, Guarda-Mor/MG. CEP: 38570-000 – CNPJ - 18.277.947/0001-00, através do seu Pregoeiro com sua Equipe de Apoio desta Prefeitura, torna público que dia **no dia 18/04/2018, de 14h00 às 14h30min quando se encerra o credenciamento e se iniciará a sessão.** Estarão reunido para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade AQUISICAO DE PECAS E SERVICOS DE RETIFICA DE MOTORES UTILIZADOS NA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO, conforme especificação do Anexo I deste edital, qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do presente Pregão será realizada dia 18 de Abril de 2018 - às 14:00h, na sala do setor de compras e licitações sito à Rua Goiás nº. 166, Centro, Guarda-Mor/MG. CEP: 38570-000; e serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria nº 02/2018.

I - DO OBJETO

- A presente licitação tem por objeto a : AQUISICAO DE PECAS E SERVICOS DE RETIFICA DE MOTORES UTILIZADOS NA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO. conforme especificação do Anexo I deste edital

1.1.1.2. A presente Licitação é do tipo menor preço POR LOTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 38570-000

É de responsabilidade do proponente licitante visitar “**in-loco**” o lote na localidade informada pela Municipalidade para atestar a real condição do veículo, os serviços a serem realizados bem como as peças que serão substituídas para realização dos consertos.

1.1.1.3. É de inteira responsabilidade do proponente licitante a remoção do veículo de onde se encontrar para as suas dependências/local onde será executado os serviços bem como a devolução do veículo ao local indicado pelo Município, sem qualquer custo para a administração, para realização da entrega do veículo após realização dos consertos.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Em se tratando de ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), para que estas possam usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº123/2006, deverão apresentar, juntamente com os documentos de credenciamento, a comprovação a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, comprovando o seu enquadramento no regime; e entregar declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante no Anexo V deste edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 38570-000

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas a identificação do licitante e os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA - MOR/MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2018.
PROCESSO LICITATORIO N.º 27/2018
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA - MOR/MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2018.
PROCESSO LICITATORIO N.º 27/2018
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o texto original, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

5.1.1 – Nome e número do processo licitatório (Presencial nº 25/2018);

5.1.2 - Razão social do licitante, endereço completo de sua sede, nº do CNPJ e da inscrição estadual, fone/fax/e-mail;

5.1.3 - Especificação dos serviços ofertados preços – em moeda nacional, prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), local, data e assinatura do representante legal;

5.1.3.1 - Os preços globais, fixos e irrevogáveis, expressos em moeda nacional corrente - com, no máximo, 03 dígitos após a vírgula -, entregues na forma das cláusulas IX e X deste instrumento, correndo por conta do adjudicatário as despesas, seguros, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.

5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.1 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do Documento de Identificação do representante da empresa;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social original, com última alteração, devidamente registrada. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento de eleição dos diretores e estar devidamente atualizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 38570-000

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas da prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame(credenciamento)

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativos ao domicílio ou sede da proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, em vigor;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com vigência de até 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

6.1.4 – OUTRAS DECLARAÇÕES

6.1.5.2. Declaração de que **todos** os custos diretos e indiretos da prestação de serviços sem exceção tais como salários e encargos sociais, despesa com deslocamentos, alimentação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 38570-000

moradia e ou hospedagem, combustíveis, impostos, taxas dentre outros já estão incluídos na proposta de preço global/mensal sendo vedado qualquer tipo de acréscimo a qualquer título senão os valores comerciais ofertados.

6.1.5.3. Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (conf. modelo anexo II).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.2 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.3 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.2.1 - No tocante aos preços as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços globais. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.4.1 - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.2 - Para efeito de seleção serão considerados os menores preços globais.

7.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 38570-000

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores às propostas de menores preços.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

Substituição e apresentação de documentos, ou

Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, os licitantes serão habilitados e declarados vencedores.

7.14 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata, e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 38570-000

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora, e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por item.

8.7 - Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - Quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de GUARDA - MOR/MG.

8.7.3 - As razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura.

8.7.4 - Não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados memoriais.

IX – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 - Os Serviços serão prestados “in-loco” de acordo com a situação e ou exigência da Prefeitura Municipal na medida de suas necessidades.

X - DAS MULTAS E SANÇÕES:

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato ou documento equivalente, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo Município/Administração Municipal:

10.2 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.3 - multas nos seguintes percentuais;

10.4 - **10 % (dez) por cento** do valor total da adjudicação, quando a adjudicatária não assinar o Contrato de Prestação de Serviço ou termo equivalente, no prazo fixado pelo Contratante, em observância ao disposto no art. 81 da Lei nº. 8.666/93;

10.5 - **multa moratória de 1% (um por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na prestação do serviço;

10.6 - **multa indenizatória de 3,0 % (três por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

10.7 - **multa indenizatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato por inexecução total das obrigações contratuais;

10.8 - rescisão unilateral do Contrato ou documento equivalente, sujeitando-se a empresa vencedora ao pagamento de indenização ao Município/Administração Municipal por perdas e danos;

10.9 - suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Guarda - Mor/MG;

10.10 - indenização ao Município da diferença de custo para contratação de outro licitante;

11.11 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.12 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultado a empresa o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.13 - Extensão das Penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 38570-000

- 10.14 - a sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- 10.15 - retardarem a execução do pregão;
- 10.16 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 10.17 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, de acordo com a cláusula de pagamento constante do contrato firmado entre as partes, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo órgão solicitante.
- 11.2 - Os preços contratuais somente serão reajustados com a comprovação das alterações ocorridas nos preços de mercado, mediante autorização do Prefeito Municipal e na conformidade da Lei.
- 11.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
- 11.4. O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.
- 11.5 - **DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão a seguinte dotação do orçamento municipal do Gabinete e Secretária do Executivo:

- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 – 1.13.00 – Serviços Educacionais - Ficha 251;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 – 1.13.00 – Serviços Educacionais - Ficha 253;
- 02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.30.00 - 1.00.00 Recursos ordinários
- 02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.39.00 - 1.00.00 Recursos ordinários

CLÁUSULA XII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 12.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 12.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao setor de compras e licitações, localizada à Rua Goiás nº. 166, Centro, Guarda-Mor/MG. CEP: 38570-000, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.
 - 12.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
 - 12.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.
- 12.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer:
 - 12.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 38570-000

12.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de GUARDA - MOR/MG;

12.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo;

12.2.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

13.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

13.4 - O comunicado de abertura de licitação, bem como o resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado.

13.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários, serão formalizados através de publicação no IOF – Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais

13.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

13.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I – modelo Proposta Comercial

Anexo II - modelo da declaração ref. ao emprego p/ menores de idade;

Anexo III - modelo da indicação do representante legal com dados da empresa;

Anexo IV – modelo da declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

Anexo V - modelo da declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo VI - modelo da minuta do contrato.

Anexo VII – Termo de Referência

13.09 - Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3673-1166 no setor de compras e licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

GUARDA - MOR/MG 28 de Março de 2018.

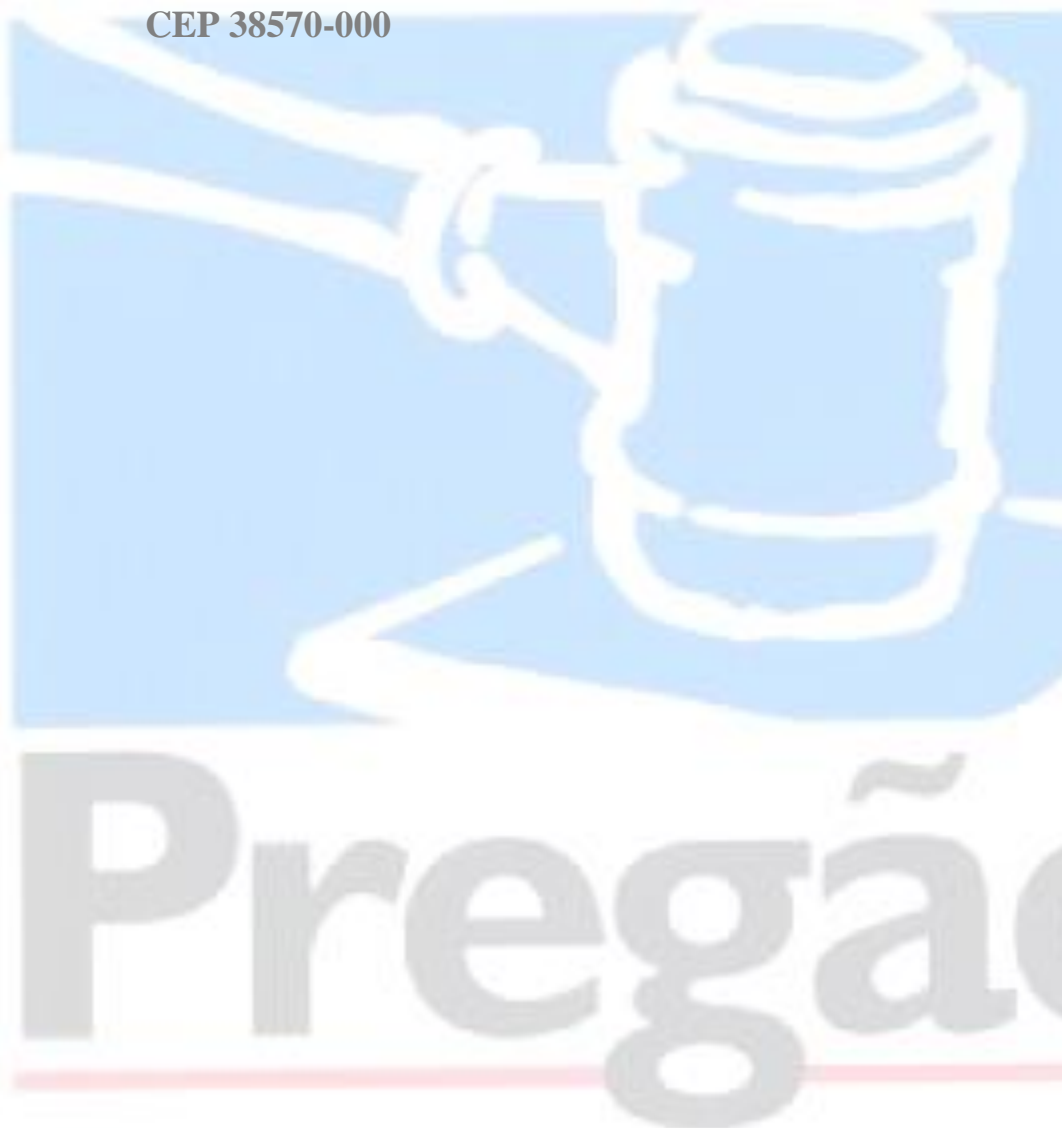
GABRIEL SOUZA BRAGA

Pregoeiro

Portaria n° 002/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 38570-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 38570-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2017

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO
RELAÇÃO DOS ITENS

Número do
Processo: 000027/2018 Modalidade: Pregão Sequencial: 00002
5
Data: 28/03/2018 Inciso: Tipo de Apuração: Menor Preço - Lote
Comissão de Licitação: PORTARIA 002 DE 02 JANEIRO DE 2018 PREGAO
Entrega: 18/04/2018 14:00:00 Abertura: 18/04/2018 14:30:00 Proposta: 18/04/2018 14:30:00
Objeto: AQUISICAO DE PECAS E SERVICOS DE RETIFICA DE MOTORES UTILIZADOS NA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO

Lote: **0001 - PECAS E SERVICOS CAMINHAO IVERCO TECTOR 170E200 PWQ 4890**

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unid	Med	Quantidade
00001	013306	SILICONE PRETO	C	UN	1,0000
Especificação:					
00002	000616	ADESIVO	C	UN	1,0000
Especificação:					
00003	001603	JG DE BRONZINA DE MANCAL-STD	C	PÇ	1,0000
Especificação:					
00004	036953	JG BRONZINA BIELA - STD	C	UN	1,0000
Especificação:					
00005	036954	BUCHA BIELA	C	UN	6,0000
Especificação:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 38570-000

00006	036955	BUCHA COMANDO - STD	C	UN	2,0000
Especificação:					
00007	007245	BOMBA ÓLEO	C	UN	1,0000
Especificação:					
00008	036957	CAMISA - STD	C	UN	6,0000
Especificação:					
00009	036958	FILTRO LUBRIFICANTE	C	UN	1,0000
Especificação:					
00010	036314	FILTRO COMBUSTÍVEL	C	UN	1,0000
Especificação:					
00011	010311	BOMBA D' AGUA	C	UN	1,0000
Especificação: VEICULO IVECO/CITYCLASS 70C17 2013/2013					
00012	036959	ELEMENTO FILTRO AR EXTERNO ARS9837	C	UN	1,0000
Especificação:					
00013	034403	ELEMENTO FILTRO AR INTERNO	C	UN	1,0000
Especificação:					
00014	036960	GUIA VÁLVULA ADMISSÃO E ESCAPE	C	UN	24,0000
Especificação:					
00015	036962	JG JUNTA COMPLETO	C	UN	1,0000
Especificação:					
00016	036963	PISTÃO C/ ANEL - 2811 14 STD	C	UN	6,0000
Especificação:					
00017	036964	BD ÓLEO	C	BD	1,0000
Especificação:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 38570-000

00018	036965	PARAFUSO BIELA	C	UN	12,0000
Especificação:					
00019	007250	RETENTOR DIANTEIRO	C	UN	1,0000
Especificação:					
00020	036966	RETENTOR TRASEIRO	C	UN	1,0000
Especificação:					
00021	036967	RETENTOR VÁLVULA	C	UN	24,0000
Especificação:					
00022	034395	SELO COMANDO	C	UN	1,0000
Especificação:					
00023	036968	TUCHO VÁLVULA	C	UN	12,0000
Especificação:					
00024	036969	VÁLVULA ADMISSÃO	C	UN	12,0000
Especificação:					
00025	036970	VÁLVULA ESCAPE	C	UN	12,0000
Especificação:					
00026	036974	VALVULA ALIVIO	C	UN	1,0000
Especificação:					
00027	036975	VARETA VALVULA	C	UN	12,0000
Especificação:					
00028	036976	VALVLA TEMOSTATICA	C	UN	1,0000
Especificação:					
00029	023037	LOCTITE	C	UN	1,0000
Especificação:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 38570-000

00030	036977	LT TINTA	C	LA	1,0000
Especificação:					
00031	036978	LT THINNER	C	UN	2,0000
Especificação:					
00032	011867	ABRAÇADEIRA	C	UN	8,0000
Especificação:					
00033	023414	MANGUEIRA	C	UN	4,0000
Especificação:					
00034	036979	SERVIÇO DE USINAGEM DO MOTOR	C	SV	1,0000
Especificação:					
00035	036980	SERVIÇO DE TIRAR MOTOR, DESMONTAR, MONTAR E COLOCAR	C	UN	1,0000
Especificação:					
00036	036981	DIVERSOS	C	SV	1,0000
Especificação:					

Lote: **0002 - PECAS E SERVICOS MICROONIBUS OPG 6176**

Item	Código	Descrição do Material / Serviço		Unid Med	Quantidade
00001	036986	JOGO DE JUNTAS COMPLETO 500057459	C	UN	1,0000
Especificação:					
00002	036987	CORRENTE DISTRIBUIÇÃO	5801628694	UN	1,0000
Especificação:					
00003	036988	ESTICADOR DA CORRENTE	5802122595	UN	1,0000
Especificação:					
00004	036989	CORRENTE DISTRIBUIÇÃO	504294672	UN	1,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 38570-000

Especificação:

00005 036990 FILTRO CENTRIFUGO 504075145 UN 1,0000

Especificação:

00006 036991 TAMPÃO ÓLEO DO MOTOR 5801504441 UN 1,0000

Especificação:

00007 036992 PARAFUSO 504081543 UN 4,0000

Especificação:

00008 036993 CONJUNTO EMBREAGEM 500056635 UN 1,0000

Especificação:

00009 036994 COXIM DIANTEIRO MOTOR 504384837 UN 2,0000

Especificação:

00010 036995 CABEÇOTE MOTOR 504384837 UN 1,0000

Especificação:

00011 036996 CASQUILHO BIELA 0,25 MM 2996628 UN 4,0000

Especificação:

00012 036997 PARAFUSO 504015229 UN 8,0000

Especificação:

00013 036998 PISTÃO COMPLETO 500054560 UN 1,0000

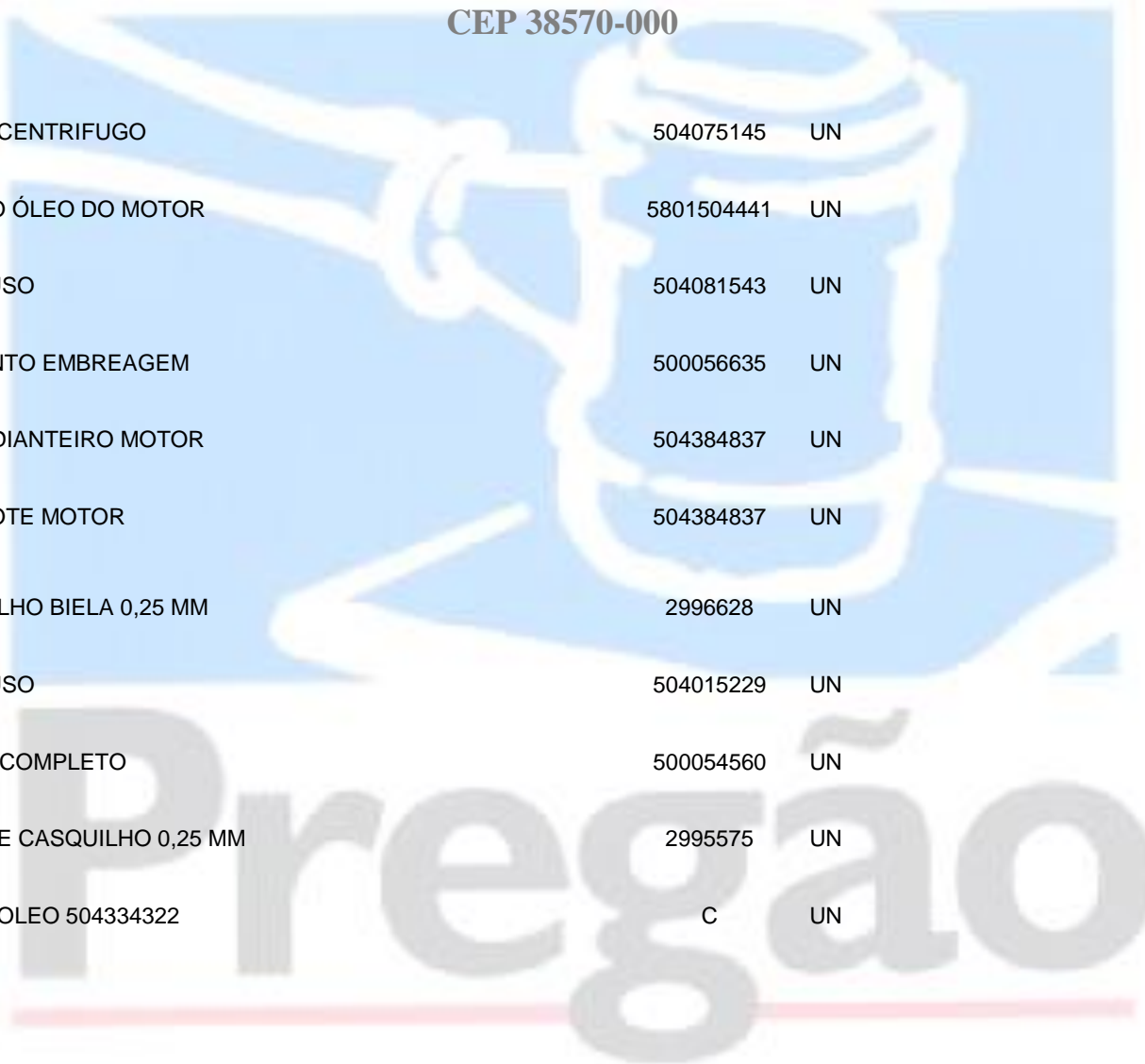
Especificação:

00014 036999 JOGO DE CASQUILHO 0,25 MM 2995575 UN 1,0000

Especificação:

00015 037000 FILTRO OLEO 504334322 C UN 1,0000

Especificação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 38570-000

00016	037001	BOMBA DE ÓLEO	504334322	UN	1,0000
Especificação:					
00017	037002	JUNTA CABEÇOTE	504093501	UN	1,0000
Especificação:					
00018	000095	SERVIÇO MECÂNICO	C	SV	1,0000
Especificação:					
00019	037003	ADAPTAÇÃO BUCHAS	C	SV	1,0000
Especificação:					
00020	037004	RETIFICA MOTOR	C	SV	1,0000
Especificação:					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Condições de Pagamento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prazo de Entrega do objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura e Carimbo da Firma: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 38570-000

PREGAO PRESENCIAL Nº 25/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2018

Anexo II - modelo da declaração ref. ao emprego p/ menores de idade:

DECLARAÇÃO

A, empresa com sede na

....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a), RG nº e CPF nº

....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº 9.854 – de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura

Carimbo c/ CNPJ e endereço da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 38570-000

PREGAO PRESENCIAL Nº 25/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2018

Anexo III - modelo da indicação do representante legal com dados da empresa:

AO
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA - MOR/MG
Rua Goiás nº. 166, Centro, Guarda-Mor/MG. CEP: 38570-000.

Ref: Indicação de Representante para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

A signatária, CNPJ nº, (por seu representante legal), vem indicar o sr., Cart. de Identidade e/ou CPF nº, para, como seu representante, acompanhar a sessão de Abertura da Documentação de Habilitação e Proposta para execução do objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018, podendo o indicado ofertar lances, interpor recursos, assinar atas e demais documentos relativos à licitação em epígrafe.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

De acordo:

Representante indicado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 38570-000**

ANEXO IV

PREGAO PRESENCIAL Nº 25/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2018

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(modelo)**

Para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 25/2018, a (o)(NOME COMPLETO DO PROPONENTE), CNPJ nº....., sediada na, nº....., bairro, cidade/estado; declara, sob as penas da Lei que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº123, de 14.12.2006.

Local e Data

Nome e identificação do declarante

Obs: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 38570-000

ANEXO V.

PREGAO PRESENCIAL Nº 25/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2018

Modelo da declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação

A empresa, localizada na rua (av).....n.º..... na cidade de, através de seu representante legal no final assinado, DECLARA, para todos os fins, especialmente para participação em licitações, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação a teor do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002.

Local e data

Assinatura e Carimbo

Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 38570-000

Anexo VI – Minuta do Contrato.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2018

Instrumento de contrato nº XXXX/2018, que entre si fazem de um lado, como contratante a Prefeitura Municipal de Guarda-Mor, de outro a contratada abaixo qualificada, tendo como objeto AQUISICAO DE PECAS E SERVICOS DE RETIFICA DE MOTORES UTILIZADOS NA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO.

NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA I - DAS PARTES, FUNDAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1 – Contratante

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Dr. Cândido Ulhôa nº. 250, Centro, CEP 38570-000, Guarda-Mor (MG), inscrito no CNPJ sob nº. 18.277.947/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Edgar Jose de Lima, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Frei Cecílio nº.75, Centro, Guarda-Mor (MG), portador da RG nº. MG-3.078.202 SSP/MG e CPF nº. 495.054.756-91..

1.2 - Contratada:....., empresa sediada na, inscrita no CNPJ sob o nº; neste ato representada pelo(a) sr(a).,,, inscrito no CPF sob o nº, RG nº SSP/..., residente e domiciliado(a) na

1.3 - Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº 25/2018, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.4 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão a seguinte dotação do orçamento municipal do Gabinete e Secretária do Executivo

- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 – 1.13.00 – Serviços Educacionais - Ficha 251;

Prefeitura Municipal de Guarda-Mor, situada à Rua Dr. Cândido Ulhôa nº. 184, Centro, Guarda-Mor/MG. CEP: 38570-000 – CNPJ - 18.277.947/0001-00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 38570-000

- 02.06.01.12.361.1202.2041. 3.3.90.39.00 – 1.13.00 – Serviços Educacionais - Ficha 253;
- 02.07.01.04.122.0402.2057. 3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Serviços Educacionais - Ficha 352
- 02.07.01.04.122.0402.2057. 3.3.90.39.00 – 1.00.00 – Serviços Educacionais - Ficha 354

CLÁUSULA II - DO OBJETO:

2.1 - Constituí objeto AQUISICAO DE PECAS E SERVICOS DE RETIFICA DE MOTORES UTILIZADOS NA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO.

CLÁUSULA III – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

3.1 Constituem obrigação da CONTRATADA:

- a) Prestar todos os serviços constantes de sua proposta comercial objeto do edital de pregão origem desta contratação e seu termo de referência e Atender as solicitações do CONTRATANTE, dentro das condições estipuladas neste instrumento;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos e especificados neste Contrato, sujeitando-se ainda às sanções estabelecidas neste e nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;
- c) Arcar com todos os custos atinentes a prestação de serviços sem exceção tais como salários e encargos, impostos, combustível, deslocamentos, alimentação, moradia/hospedagem dentre outros, cabendo a contratante a percepção de tão somente o valor mensal pelo qual foi homologada a respectiva licitação;
- d) A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da má entrega dos serviços, objeto deste contrato;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- f) Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE.
- g) Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para entrega do objeto deste contrato;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, quanto à prestação dos serviços, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- i) A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital da Licitação Pregão Presencial nº 25/2018.
- j) - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade quanto a prestação dos serviços detectados pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de Guarda - Mor/MG, obrigarão a CONTRATADA, à sua conta e risco, a nova entrega do mesmo, estando ainda sujeito às

Prefeitura Municipal de Guarda-Mor, situada à Rua Dr. Cândido Uilhôa nº. 184, Centro, Guarda-Mor/MG. CEP: 38570-000 – CNPJ - 18.277.947/0001-00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 38570-000

penalidades da Lei.

k)- Providenciar as correções ou execução de quaisquer medidas necessárias para solucionarem falhas ocasionada durante a prestação dos serviços.

3.2 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado pela Prefeitura Municipal de GUARDA - MOR/MG/MG, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;
- b) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta, edital e contrato;
- c) Somente efetuar pagamentos à CONTRATADA quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil da Prefeitura Municipal de Guarda - Mor/MG.
- d) Rejeitar o serviço entregue equivocadamente ou em desacordo com as solicitações da Administração Municipal.
- e) Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Aplicar à contratada as penalidades cabíveis;
- g) Pagar a Contratada os valores referentes aos produtos hora pactuados neste contrato, nos valores e prazos estipulados.

CLÁUSULA IV - DAS PENALIDADES:

4.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato ou documento equivalente, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo Município/Administração Municipal:

4.2 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

4.3 - multas nos seguintes percentuais;

4.4 - **10 % (dez) por cento** do valor total da adjudicação, quando a adjudicatária não assinar o Contrato de Prestação de Serviço ou termo equivalente, no prazo fixado pelo Contratante, em observância ao disposto no art. 81 da Lei nº. 8.666/93;

4.5 - **multa moratória de 1% (um por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na prestação do serviço;

4.6 - **multa indenizatória de 3,0 % (três por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

4.7 - **multa indenizatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato por inexecução total das obrigações contratuais;

Prefeitura Municipal de Guarda-Mor, situada à Rua Dr. Cândido Uilhôa nº. 184, Centro, Guarda-Mor/MG. CEP: 38570-000 – CNPJ - 18.277.947/0001-00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 38570-000

- 4.8 - rescisão unilateral do Contrato ou documento equivalente, sujeitando-se a empresa vencedora ao pagamento de indenização ao Município/Administração Municipal por perdas e danos;
- 4.9 - suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Guarda - Mor/MG;
- 4.10 - indenização ao Município da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 4.11 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 4.12 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultado a empresa o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 4.13 - Extensão das Penalidades.
- 4.14 - a sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- 4.15 - retardarem a execução do pregão;
- 4.16 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 4.17 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA V - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS:

5.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega do serviço juntamente com Nota Fiscal pelo fornecedor licitante vencedor a Prefeitura Municipal de Guarda Mor, que por sua vez fará encaminhar o devido documento fiscal ao Departamento da Fazenda para sua devida quitação.

CLÁUSULA VI - DOS PRAZOS, ADITAMENTOS E MODIFICAÇÕES:

6.1 - Os serviços deverão ser executados a partir da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF e assinatura deste Contrato.

6.2 - O presente contrato terá validade até dia 31 de dezembro de 2018 e poderá ser, por acordo das partes ou descumprimento de obrigação das mesmas, rescindido, alterado ou aditado, conforme especificações da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA VII - DAS RESPONSABILIDADES PELOS ENCARGOS SOCIAIS:

7.1 - O presente contrato não gera vínculo empregatício ao Contratante, sendo os encargos sociais de total responsabilidade do Contrato.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO:

8.1 - O presente Contrato poderá, a critério da Contratante, ser rescindido à qualquer tempo, desde que:

Prefeitura Municipal de Guarda-Mor, situada à Rua Dr. Cândido Ulhôa nº. 184, Centro, Guarda-Mor/MG. CEP: 38570-000 – CNPJ - 18.277.947/0001-00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 38570-000

8.2 - Fique configurado inadimplência pela Contratada das cláusulas previstas nos termos dos Artigos 77,78 e 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações. De acordo com as exigências do Edital desta licitação.

CLÁUSULA X - DO FORO:

9.1 - Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Vazante (MG), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.2 - E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram e que também o assinam.

Guarda - Mor/MG, ...de de 2018.

Contratante
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

Contratada:

CNPJn°
Testemunhas:

Nome/doc.: Nome/doc.:

Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 38570-000

ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DA AQUISIÇÃO (OU CONTRATAÇÃO)

AQUISICAO DE PECAS E SERVICOS DE RETIFICA DE MOTORES UTILIZADOS NA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a licitação visando a aquisição peças originais/genuínas e serviços retifica de motor, visando manter os veículos sob a responsabilidade do município em condições ideais de funcionamento.

PREÇOS ESTIMADOS:

O valor constante da Prévia foi estimado em R\$ 59.538,79 para os dois lotes (cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e oito mil e setenta e nove reais), preço obtido através de pesquisa de mercado.

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

A entrega das peças novas originais/genuínas e serviços deverá ser no máximo em 10 (dez) dias da data do recebimento da NAF de acordo com as solicitações e necessidades das Secretarias de Educação e obras e transporte. E de inteira responsabilidade do proponente licitante a remoção do veículo de onde se encontrar para as suas dependências/local onde será executado os serviços bem como a devolução dos veículos ao local indicado pelo Município, sem qualquer custo para a administração, para realização da entrega do veículo após realização dos consertos.